



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
**GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES**

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

Institui, no âmbito do Município de Viana, a Semana Municipal do Livro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito do Município de Viana, a Semana Municipal do Livro, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreende o dia 29 de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Livro.

**Art. 2º** – A Semana Municipal do Livro tem como objetivos:

- I – incentivar o hábito da leitura em todas as faixas etárias;
- II – promover o acesso ao livro e à literatura;
- III – valorizar escritores locais, regionais e nacionais;
- IV – estimular atividades culturais, educacionais e literárias no Município;
- V – incentivar a utilização das bibliotecas públicas municipais;
- VI – promover o acesso à leitura em formatos digitais e acessíveis;
- VII – garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas atividades desenvolvidas.

**Art. 3º** – Durante a Semana Municipal do Livro poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com instituições públicas e privadas, as seguintes ações:

- I – feiras de livros, exposições e eventos literários;
- II – palestras, oficinas, atividades de leitura e narração de obras literárias;





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
**GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES**

III – concursos literários e premiações;

IV – atividades em escolas das redes pública e privada.

**§ 1º** – As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos, escolas, bibliotecas e demais instituições culturais do Município.

**§ 2º** – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e iniciativa privada para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 10 de abril de 2026.

**WESLEY PEREIRA PIRES**

**Vereador – PL**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir a Semana Municipal do Livro no Município de Viana, com o objetivo de fomentar a leitura, democratizar o acesso ao conhecimento e fortalecer a cultura literária local.

O dia 29 de outubro é celebrado como o Dia Nacional do Livro, data instituída pela Lei Federal nº 5.191, de 13 de dezembro de 1966, que determinou sua comemoração nas instituições de ensino em todo o país. A escolha dessa data remete ao ano de 1810, quando foi fundada a Biblioteca Nacional, a partir da transferência da Real Biblioteca Portuguesa para o Brasil, marco histórico relevante para o desenvolvimento cultural e educacional do país.

Ao longo da história, o livro consolidou-se como um dos principais instrumentos de transmissão do conhecimento, evoluindo desde registros em papiro e pergaminho até os formatos modernos, inclusive digitais, ampliando o acesso à informação e à educação.

Nesse contexto, a criação de uma semana dedicada ao livro no âmbito municipal permitirá o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à educação, à cultura e à inclusão social, incentivando especialmente crianças e jovens ao hábito da leitura. A proposta também valoriza autores locais, incentiva o uso das bibliotecas públicas, promove a acessibilidade e acompanha as transformações tecnológicas, ao contemplar a leitura em meios digitais.

A proposta encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu art. 23, inciso V, que estabelece a competência comum dos entes federativos para promover o acesso à cultura, bem como no art. 30, incisos I e II, que conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"  
**GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES**

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Viana, 10 de abril de 2026.

**WESLEY PEREIRA PIRES**

**Vereador – PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310031003000370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 10/04/2026 11:16

Checksum: **03D36D95782EF5934AB2C6B0EA5EBEBEB0B5D2DF75A9BC1D70BC5E1E6B02B079**

